

## **TERCEIRIZAÇÃO É INCOMPATÍVEL COM ATUAL MODELO SINDICAL**

Ou os sindicatos acabam com a terceirização, ou a terceirização acaba com os sindicatos

Editorial pág. (2)

## **LICENÇA PATERNIDADE DE 20 DIAS E MATERNIDADE DE 180 DIAS AINDA NÃO É PARA TODOS**

A lei ampliou apenas para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas que aderirem ao programa empresa- cidadã

Veja na pág. (3)

## **TRIBUNAL DO TRABALHO JULGA O PROCESSO DE 2014 DA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Decisão vale para as empresas que não quiseram fazer acordo coletivo direto com o SEAAC

Leia na pág. (3)

## **QUEM TRABALHA NA TELEFÔNICA NÃO PERTENCE AO SEAAC**

A empresa Accenture adotou os empregados administrativos da telefônica e agora quer que o SEAAC seja o representante desses telefônicos

Leia na pág. (4)

## **ESCOLHA O CURSO QUE PRETENDE FAZER E FAÇA A SUA INSCRIÇÃO**

Veja a relação de cursos e período de inscrição, na pág. (6)

## **SEAAC INAUGURA NOVA SEDE EM MOGI DAS CRUZES**

Nova sede fica no centro de Mogi das Cruzes e além de comportar todos os departamentos administrativos, contará com academia, salão de beleza, lan house e elevador de acesso para idosos e deficientes físicos

Pág. (6)



## **DUMPING SOCIAL**

### **EXTO E CELTA CAUSAM PREJUÍZOS E DANOS MORAIS AOS EMPREGADOS EM SÃO CAETANO DO SUL**

A mudança unilateral do sindicato dos empregados do SEAAC para o SINTRATEL, promovida pela direção das empresas, está causando prejuízos irreversíveis aos trabalhadores

Veja mais na pág. (5)

### **MAIS DE 70% DOS TRABALHADORES DA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO APROVAM ACORDOS COLETIVOS**



Em assembleias realizadas no local de trabalho, em escrutínio secreto, trabalhadores decidiram firmar acordos, manter benefícios superiores aos apresentados pelo patronal e não aguardar o final do Dissídio Coletivo

Veja porque, na pág. (4)

### **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O 5º TORNEIO DE FUTSAL EAA DO GRANDE ABC**

Ainda tem tempo para você formar sua equipe e participar do 5º torneio de futebol de salão EAA do Grande ABC

Veja mais detalhes na pág. (8)

### **CURSO DE CÁLCULO TRABALHISTA TEVE GRANDE PARTICIPAÇÃO DA CATEGORIA EM SANTO ANDRÉ E MOGI DAS CRUZES**

Pág. (7)



## TERCEIRIZAÇÃO É INCOMPATÍVEL COM ATUAL MODELO SINDICAL



**Vagney Borges de Castro**  
Presidente

A telefônica terceirizou os serviços administrativos para a Accenture, e esta quer enquadrar os telefônicos no SEAAC.

Alguns hospitais terceirizaram os serviços administrativos de dentro do hospital e a terceirizada, quer enquadrar esse pessoal da saúde no SEAAC.

O Supermercado Maktub criou uma empresa com seus empregados administrativos e queria enquadrar esses comerciários no SEAAC.

A Ford não quer assumir o registro de diversos empregados e repassou para a MSX adotar esses trabalhadores como se fossem seus, ela insiste em enquadrar esses metalúrgicos no SEAAC.

Da mesma forma, a Volkswagen não assume os contratos de trabalho de diversos metalúrgicos do setor administrativo e repassou para a EDAG assumi-los, ela também insiste em enquadrar esses metalúrgicos no SEAAC.

Todas terceirizadas tem o mesmo discurso, de que o enquadramento sindical no Brasil se opera em função da atividade econômica preponderante do empregador.

Isso é verdade.

Quando o empregador era o dono da produção de bens e serviços, esse modelo funcionava porque o trabalhador pertencia efetivamente ao sindicato da categoria econômica da qual trabalhava.

Hoje o empregador é um e o dono da empresa é outro.

Com o advento da terceirização desenfreada, o modelo tradicional de empresa, emprego e empregado recebeu um intruso chamado de terceiro, que se instalou entre a empresa e o emprego, sob a alegação de assumir as tarefas acessórias das empresas, liberando-as para que foquem nas atividades fim.

Mas aqui no Brasil, a terceirização serve exclusivamente para reduzir os custos de mão de obra, precarizando as condições de salários e trabalho dos empregados.

Desta forma, o empregador não é mais o dono dos meios de produção, mas mero intermediário ou "laranja", que assume os riscos e o ônus dos contratos de trabalho em nome do verdadeiro empresário, liberando-o para que possa auferir lucros sem correr nenhum risco.

Além desta realidade nefasta, a intromissão da terceirizada causou anomalia no modelo atual do sindicalismo, tendo em vista que se for seguir literalmente as regras atualmente adotadas para o enquadramento sindical no Brasil, teremos sindicatos representando trabalhadores de diversas atividades econômicas, como poderia ocorrer se o SEAAC admitisse a vontade de diversas empresas como os exemplos citados no início desta matéria.

A resistência contra a terceirização aloprada e criminosa deve ser barrada na prática pelos sindicatos, impedindo que essas terceirizadas enquadrem seus supostos empregados nas entidades que efetivamente não represente o setor onde realmente labora o trabalhador.

A terceirização é incompatível com o atual modelo sindical e se não houver reação radical contra essa "peste", para erradicá-la de vez da relação trabalhista, o sindicalismo é quem vai sucumbir.

---

## LICENÇA PATERNIDADE DE 20 E MATERNIDADE DE 180 DIAS AINDA NÃO É PARA TODOS

No último mês de março, a Lei do Marco da Primeira Infância - lei nº 13.257, alterou a quantidade de dias da licença paternidade, que até então só existia a possibilidade de afastamento por 5 dias, conforme estabelecido no artigo 10, parágrafo primeiro, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

O inciso II do artigo 38 da lei já citada prorroga por mais 15 dias a licença paternidade, passando dos atuais 5, para 20 dias, MAS ESSE AUMENTO PARA 20 DIAS NÃO SERVE PARA TODOS OS TRABALHADORES.

Essa prorrogação de mais 15 dias só vale para os empregados das empresas que aderiram ou vierem a aderir ao programa EMPRESA CIDADÃ.

A empresa que é tributada com base no lucro real e se cadastrar neste programa, pode prorrogar a licença maternidade de 120 para 180 dias e a licença paternidade dos 5 para 20 dias, sendo que os 60 dias a mais na licença maternidade e os 15 dias a mais da licença paternidade, serão deduzidos do Imposto devido.

Tramitam no congresso nacional, diversos projetos de lei que ampliam a licença maternidade de 120 para 180 dias e a licença paternidade para 20 e até mais dias, para todos os trabalhadores e trabalhadoras, mas por enquanto, essa ampliação só vale mesmo para quem trabalha em empresa que é tributada com base no lucro real e cadastrada no programa empresa cidadã.

---

## TRIBUNAL DO TRABALHO JULGA O PROCESSO DE 2014 DA COBRANÇA

O processo de Dissídio Coletivo da categoria de cobrança e recuperação de crédito, referente ao período de 01 de agosto de 2014 até 31 de julho de 2015, foi julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, no dia 03 de fevereiro de 2016.

Esse processo foi submetido a julgamento porque os patrões da cobrança querem que o SEAAC ABC aceite uma redução no valor do vale refeição que foi aceito alguns anos atrás pelo sindicato da capital e por alguns do interior, não vinculados a FEAAC.

Desde o dia 1º de agosto de 2013 que o vale refeição pago para os empregados dessas empresas no ABC e Região de Mogi das Cruzes é de R\$ 14,00 (quatorze reais) e na capital e algumas cidades do interior era de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).

Os trabalhadores de cobrança da maioria das empresas da nossa região já aprovaram Acordo Coletivo de Trabalho em assembleia e a decisão do processo de Dissídio Coletivo é válida apenas para um pequeno grupo de empresas que se recusam a negociar direto com o SEAAC.

Todas essas empresas já foram notificadas para pagar retroativamente as diferenças relativas principalmente ao VALE REFEIÇÃO.

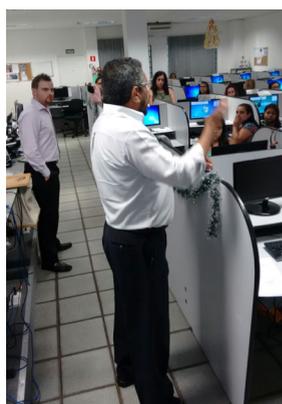
O reajuste salarial em 01/08/2014 foi confirmado em 7,25%;  
Triênio no valor de R\$ 46,33;  
VR ou VA independente da jornada de trabalho diária R\$ 15,05;  
Reembolso Creche R\$ 251,35;  
PLR de R\$ 214,50.

O sindicato patronal interpôs Recurso Ordinário para o TST, mas não tem efeito suspensivo, ou seja, a empresa que não pagar, nos termos estabelecidos na notificação feita pelo SEAAC, será acionada judicialmente através de Processo de Ação de Cumprimento.

## TRABALHADORES DA COBRANÇA APROVAM ACORDOS COLETIVOS COM O SEAAC E SAEM DO DISSIDIO COLETIVO

Setenta por cento de todos os trabalhadores da categoria de Cobrança e Recuperação de Crédito da Região do Grande ABC e Mogi das Cruzes, já estão amparados por Acordos Coletivos de Trabalho aprovados em Assembleias Gerais realizadas pelo SEAAC, dentro das empresas, através de escrutínio secreto.

São poucas as empresas que não negociam direto com o SEAAC, como a EXTO, CELTA, AGILE/MELLILO e algumas outras de menor porte, todas as demais firmam acordo direto e não ficam esperando as decisões judiciais em sede de Dissídio Coletivo.



## ACCENTURE INSISTE EM QUERER ENQUADRAR TRABALHADORES DA TELEFONICA NO SEAAC

A ACCENTURE, na qualidade de pai de aluguel, adotou os contratos de trabalho dos empregados que a telefônica abandonou, ou seja, não quis mais assumir a responsabilidade social dos contratos de trabalho e repassou a paternidade desses para a ACCENTURE.

Após a lambança entre o pai desnaturalado (telefônica) e o pai de aluguel (Accenture), terceirizando a atividade administrativa da telefônica, no caso o serviço administrativo, a terceirizada Accenture, que tinha ou ainda deve ter alguma atuação na área de consultoria numa montadora aqui da região, enquadrados no SEAAC, quis incluir também os empregados da telefônica.

O SEAAC não aceitou representar esses empregados porque existe sindicato próprio para esses trabalhadores – o SINTETEL – Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicação do Estado de São Paulo.

A verdade real é que esses trabalhadores atuam na área da telefonia e são absolutamente estranhos a nossa representação, visto que negociamos com o SESCOB e este patronal não tem nada a ver com o segmento telefônico.

Para nós pouco importa se a Accenture tem formalmente a atividade econômica de Consultoria e ou Assessoria, o que prevalece é a atividade real que é a telefonia. A lambança criada entre a Telefônica e a Accenture é um problema delas e são elas quem tem de resolver.

A Accenture entrou com um processo contra o SEAAC, para obrigar o sindicato a receber as contribuições dos empregados e aceitar a representação desses, o processo tem o número 1000133-56.2016.5.02.0463 e transita pela 3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo - PJe.

## **DUMPPING SOCIAL**

# **EXTO E CELTA CAUSAM PREJUÍZOS E DANOS MORAIS AOS EMPREGADOS EM SÃO CAETANO DO SUL**

Com o único objetivo de auferir vantagem indevida, as empresas do mesmo dono, CELTA e EXTO, que fazem as cobranças da Caixa Econômica federal e do Banco Itaú, transferiram unilateralmente os empregados para o sindicato dos empregados em telemarketing, o SINTRATEL.

No Brasil, o enquadramento sindical é imposto por lei e não pela vontade do empregador. Não é a empresa, pelo seu bel prazer, quem escolhe qual é o sindicato que os seus empregados devem pertencer, mas as empresas EXTO e CELTA, pensam e agem assim, entretanto, ao invés de colocar os seus empregados no sindicato dos bancários, o qual seria o mais adequado, tendo em vista que esses trabalhadores fazem serviços para os bancos, colocaram no SINTRATEL – Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing.

A Cobrança e Recuperação de crédito tem sindicatos de empregados e empregadores próprios, específicos, por se tratar exatamente de atividade e categoria com suas próprias especificidades, sendo o patronal o SECOBESP e de empregados os SEAAC's.

A categoria de Cobrança e Recuperação de Crédito é específica, se diferencia do telemarketing em virtude de sua natureza, que é a especialidade na cobrança e recuperação de crédito, atividades que já existiam muito antes da venda e compra de produtos e serviços por telefone, atividades essas que criaram a terminologia "telemarketing" e deram origem ao SINTRATEL.

A venda de produtos e serviços por telefone não se confunde com cobrança e recuperação de crédito, algumas pessoas confundem essas atividades em virtude de ambas atuarem no ambiente de Call Center, se utilizarem de head fone e terminal de computador e permanecerem em PA's (Pontos de Atendimento), que na cobrança são denominados de PN's (Pontos de Negociação).

A semelhança do ambiente, das ferramentas e do local de trabalho, faz com que muitas pessoas confundam a cobrança e recuperação de crédito, com o telemarketing.

Mas no caso da EXTO e da CELTA, não se tratou de mera confusão, mas de DUMPPING SOCIAL, procedimento que consiste na busca de vantagem ilícita através de concorrência desleal e práticas antissindicais, no caso, passar os trabalhadores para um sindicato que tem direitos e benefícios inferiores ao SEAAC, para se locupletar.

O SEAAC processou a EXTO e a audiência está marcada para o dia 20 de julho de 2016, às 9:50 hs, na 1ª vara do Trabalho de São Caetano do Sul, processo PJe de nº 1000190-50.2016.5.02.0471.

Inconformada com a ação movida pelo SEAAC, a EXTO está pedindo ao juiz que impeça o SEAAC de ir na porta da empresa e entregar boletins e jornais aos seus empregados, e também está alegando que o SEAAC mentiu quando falou num dos boletins, da existência daquela salinha precária e infernal que eles tiveram de desativar. Dizem que ela não existiu. Coisa de doido ou de desesperados.

## SEAAC INAUGURA NOVA SEDE EM MOGI DAS CRUZES

No último dia 09 de março de 2016, foi inaugurada a nova sede do SEAAC na cidade de Mogi das Cruzes.

O presidente do sindicato, fez a abertura do evento de inauguração, agradecendo a presença dos associados e de toda a equipe que ajudaram na concretização de mais este espaço para os trabalhadores.

Além da secretaria, departamento jurídico, diretoria, sala de reuniões de negociações e atendimento ao trabalhador, a sede conta com auditório para diversas atividades, lan house, academia de ginástica e cultura física, acessibilidade por elevador para deficientes, salão de beleza etc.

Com o presidente do SEAAC, o presidente da Federação Estadual FEAAC, senhor Lourival Figueiredo Melo e o senhor Sérgio Decaro, representando o prefeito municipal de Mogi das Cruzes, descerraram a placa de inauguração da nova sede.

O salão de reuniões, cursos e assembleias foi inaugurado e leva o nome do senhor Irineo Debessa, o primeiro associado do SEAAC e seu primeiro presidente.



## INSCRIÇÕES ABERTAS PARA CURSOS NA SEDE DE SANTO ANDRÉ E DE MOGI DAS CRUZES

Estão abertas as inscrições e pré inscrições para os seguintes cursos:

### I – BÁSICO DE ESCRITA FISCAL

#### **Em SANTO ANDRÉ:**

Palestrante: ANA CRISTINA NASCIMENTO  
CARGA HORÁRIA: 36 HORAS  
DIAS DE AULAS: terças e quintas, das 19 às 22 horas  
INÍCIO: 14/06/2016  
TERMINO: 21/07/2016

#### **EM MOGI DAS CRUZES:**

Palestrante: MURILO CAMPOS MARTINS  
CARGA HORÁRIA: 36 HORAS  
AULAS: segundas e quartas – Das 19 às 22 horas  
INÍCIO: 20/06/2016  
TERMINO: 27/07/2016

### II - PRÁTICA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PRÁTICA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Normas e Procedimentos conforme Lei nº 13.135/2015

#### **EM MOGI DAS CRUZES:**

PALESTRANTE: MYRIAN BUENO QUIRINO  
INÍCIO: 14/06/2016  
HORÁRIO: Das 19 às 22 horas – De Segunda, quarta e sexta feira.  
CARGA HORÁRIA: 8 HORAS

#### **EM SANTO ANDRÉ:**

PALESTRANTE: MYRIAN BUENO QUIRINO  
INÍCIO: 07/07/2016  
HORÁRIO: Das 19 às 22 horas – De Segunda, Quarta e Sexta.  
CARGA HORÁRIA: 8 HORAS

**III – CONTABILIDADE PRÁTICA E BÁSICA**

**EM MOGI DAS CRUZES:**

PRÁTICA EM CONTABILIDADE

PREVISÃO: Agosto

HORÁRIO: Das 19 às 22 horas – De terça e quinta

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

**EM SANTO ANDRÉ:**

BÁSICO EM CONTABILIDADE

PALESTRANTE: ROSELITA DA CUNHA PEREIRA MORAIS

PREVISÃO: Mês de Agosto

HORÁRIO: Das 19 às 22 horas – De terça e quinta

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS

**Outros Cursos:**

**IV– OBRIGAÇÕES PERANTE O FISCO ESTADUAL PAULISTA**

**V- LEGALIZAÇÃO – ABERTURA E ENCERRAMENTO DE EMPRESAS**

**VI– SPED FISCAL**

**VII– e-SOCIAL (SPED/EFD-SOCIAL) ASPECTOS PREPARATÓRIOS COM ÊNFASE NA VERSÃO 2.1 do e-SOCIAL**

O SEAAC publicará na sua página eletrônica, a data de abertura de inscrições de cada um desses cursos, os quais se realizarão durante o ano de 2016.

Os interessados podem fazer sua pré inscrição, deixando nome, telefone e local de trabalho na sede de Santo André ou Mogi das Cruzes e quando forem abertas as inscrições, a secretaria do SEAAC fará contato primeiro com os que realizaram a pré inscrição.

**CURSO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS EM SANTO ANDRÉ E EM MOGI DAS CRUZES TEVE GRANDE PARTICIPAÇÃO DA CATEGORIA**



## INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O 5º TORNEIO REGIONAL EAA DE FUTSAL

Poderão participar do torneio trabalhadores que tenham registro em carteira em qualquer uma das empresas de nossa representação sindical, e que estejam em dia com as contribuições sindical e assistencial do sindicato.

Os atletas e comissão técnica devem ter no mínimo 18 anos completos para poderem participar do torneio.

O número mínimo de atletas inscritos por equipe é de 8 (oito) e o máximo de 12 (doze) jogadores.

Poderá se inscrever até duas equipes formadas por empregados de uma mesma empresa, desde que cada equipe tenha o número máximo de jogadores inscritos, ou seja 12 atletas em cada equipe.

No caso de uma equipe formada por jogadores de uma empresa, não consigam inscrever o número mínimo de 08 atletas, poderá inscrever jogadores que trabalham em outras empresas, desde que a empresa que trabalhe, seja integrante de uma das categorias econômicas representadas pelo SEAAC.

Caso a empresa inscrita já tenha formado uma equipe e não tenha o número mínimo para formar outra, a segunda equipe poderá ser completada por trabalhadores de outra empresa de nossa representação, desde que a primeira equipe já tenha inscrito o número máximo de 12 atletas.

Participe.

Dúvidas e esclarecimentos são dirimidos pela secretaria de esportes, pelo endereço eletrônico: [esportes@seaacabc.org.br](mailto:esportes@seaacabc.org.br), com o diretor de esportes Rodrigo.



**5º Torneio de FUTSAL**

**INSCRIÇÕES ABERTAS**

**FUTSAL**  
**SEAAC**  
DO GRANDE ABC E REGIÃO

**Maiores informações:**  
**Telefone: 4994-9055 (Donata ou Sandra)**  
**E-mail: [esportes@seaacabc.org.br](mailto:esportes@seaacabc.org.br)**

Apoio: **FEAAC**